



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 25 / 02 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Janyra

Protocolo nº 557 / 2013
Data/Hora 21 / 02 / 13 08 : 49
Documento: PROJETO 755/13
Origem: Pref.
Resp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 755/13

Data 21/02/13

Súmula: Altera a descrição e a área do lote nº 30-4, originário da subdivisão do lote nº 30 Rem. da gleba nº 01 Imóvel Andrada, constante da art. 1º da Lei nº 526/11 de 25/10/11, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica alterada a descrição e a área do lote nº 30-4, originário da subdivisão do lote nº 30 Rem. da gleba nº 01 Imóvel Andrada, constante da art. 1º da Lei nº 526/11 de 25/10/11, passando ser a seguinte:

Lote nº 30-4, originário da subdivisão do lote nº 30 Rem., da gleba nº 01, imóvel Andrada, localizado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 30-B, com AZ86°25', medindo 30,00metros; **AO LESTE:** Confronta com a área urbana do patrimônio de Três Barras, com a Rua General Olivério, AZ164°28', medindo 17,50 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 30-3, medindo 30,00 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 30-B, com o AZ344°27', medindo 17.50 metros.

Art. 2º Ratifica-se as demais disposições da Lei nº 526/11 de 25/11/11.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2013.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 755/13

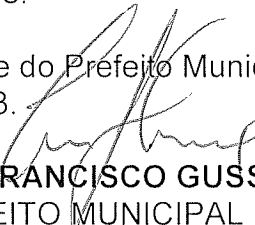
Visa o presente Projeto de Lei alterar a descrição e a área do lote nº 30-4, originário da subdivisão do lote nº 30 Rem. da gleba nº 01 Imóvel Andrada, constante da art. 1º da Lei nº 526/11 de 25/10/11.

Ocorre que na Lei nº 526/11 (cópia da Lei anexa) os três lotes perfazem uma área de 1.835,00m² (mil oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo que a manifestação do INCRA no processo administrativo nº 54200.003422/2011-71, (doc anexo), a área transformada para fins urbanos foi de 1.850,00m² (mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), existindo assim uma área maior na autorização do INCRA de 15,00m² (quinze metros quadrados).

Para possibilitar o registro dos 03(três) imóveis objeto da Lei nº 526/11, foi incorporado a diferença ao lote nº 30-4, passando o mesmo a ter a descrição e a área deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de fevereiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL